



**LEI MUNICIPAL N.º 683 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE VALOR AO CONVÊNIO APROVADO PELA LEI Nº 659/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOARES TREVISOL**, Prefeito Municipal de Ibiã - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao Município de Tangará, para o convênio aprovado pela Lei nº 659 de 03 de setembro de 2021, visando a aquisição de caminhão pipa para o Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Caberá ao município conveniente completar o valor necessário para aquisição do bem, realizar o devido processo licitatório e proceder com a aplicação dos recursos conforme legislação aplicável, bem como a devida prestação de contas.

**Art. 2º.** Em contra partida ao repasse que trata a presente Lei, o bem adquirido ficará à disposição do Corpo de Bombeiro para combate de incêndio e salvamento no município de Ibiã.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste termo de convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.000 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS  
Modalidade de Aplicação: 3340 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS  
Fonte: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**JOARES TREVISOL**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição n°. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 490/2012 e Decreto Municipal n° 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

